



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 162/2026

PEDRO MIGUEL DE SANTANA LOPES, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o Despacho n.º 26-PR/2026, datado de 05 fevereiro - Aditamento ao Despacho N.º 59/2025, de 6 de novembro e ao Despacho N.º 76/2025, de 18 de novembro, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- De acordo com o artigo 36.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções e pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores;

- Na sequência do Despacho N.º 59/2025, de 6 de novembro, publicitado, através do Edital n.º 284/2025, de 6 de novembro, aditado através do Despacho N.º 76/2025, de 18 de novembro, publicitado, através do Edital n.º 326/2025, de 19 de novembro, determinei a delegação de competências na Vereadora Cláudia Sofia da Conceição Rocha, nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Verifica-se, contudo, a necessidade de aditamento de nova delegação de competências.

Assim, e nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, na sua redação atual, na sequência do meu despacho n.º 53 - PR/2025, de 3 de novembro de 2025, através do qual procedi à distribuição de funções nos vereadores, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2025, através da qual procedeu à delegação de competências no Presidente da Câmara e de acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego na **Vereadora Cláudia Sofia da Conceição Rocha** (em aditamento às delegações de competências anteriores), as seguintes competências, com faculdade de subdelegação nos dirigentes, sempre que permita por lei:

Nas áreas respeitantes ao **Turismo, Promoção Turística**:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

1. Executar as deliberações da câmara municipal;
2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, no âmbito das competências delegadas;
3. Coordenar a atividade de natureza administrativa, dos respetivos serviços;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Autorizar a realização das despesas orçamentadas até € 50.000,00 (cinquenta mil euros), nos termos previstos legalmente, nas áreas respeitantes às funções atribuídas;
6. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal, que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados nos serviços por si coordenados;
8. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, referida;
9. Aprovar as férias dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legalmente previstos;
10. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
11. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
12. Autorizar o processamento de ajudas de custo, dos trabalhadores em causa, nos termos legalmente previstos;
13. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
14. Praticar os atos ou formalidades necessárias à organização e gestão da Promoção Turística;
15. Praticar todos os atos necessários e atinentes ao exercício das competências ao nível da animação turística e promoção, apoio a medidas e ações visando o desenvolvimento e qualidade da oferta turística da cidade;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

16. Organizar e assegurar a gestão das atividades que promovam o concelho em termos turísticos, impulsionando a criação de condições estruturais necessárias para a afirmação no contexto regional e nacional;
17. Organizar e assegurar a gestão da presença do Município em Feiras, Montras e outros eventos;
18. Organizar, planear e assegurar a gestão dos grandes eventos promovidos pelo Município;
19. Organizar e assegurar a gestão de uma estratégia municipal para o setor do turismo;
20. Praticar todos os atos necessários e atinentes ao exercício das competências ao nível de grandes eventos promovidos e apoiados pelo Município;
21. Praticar todos os atos necessários à realização de eventos estratégicos e promover a sua captação para o concelho;
22. Organizar e assegurar a gestão das atividades relativas às Festas da Cidade e de Natal e Passagem de Ano;
23. Poder decidir sobre as propostas dos serviços, apresentadas ao abrigo dos regulamentos municipais existentes e a existir, relativos às matérias que lhe são adstritas;
24. Representar o Município na outorga dos Contratos, nas áreas respeitantes às funções atribuídas, até ao limite do valor para o qual tem competência para autorizar a realização de despesa;
25. Determinar a instrução, designar o respetivo instrutor e decidir os processos de contraordenação, instaurados no âmbito de infrações inerentes às suas funções, e à demais legislação conexa;
26. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências delegadas;
27. Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por despacho do presidente da câmara, por lei ou por deliberação da câmara municipal.

Com objetivo de promover a celeridade dos processos, fica desde já a Senhora Vereadora autorizada a subdelegar as competências nos dirigentes dos serviços municipais que superintende, de acordo com a



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

legislação aplicável, designadamente nos termos do art.º 38.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada e do Código do Procedimento Administrativo, atualizado.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente Despacho produz os seus efeitos a partir 5 de fevereiro de 2026.

Divulgue-se por toda a estrutura dos serviços municipais.

Paços do Município da Figueira da Foz, 5 de fevereiro de 2026”

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 06 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes